

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 548/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000113

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA NÃO INFORMADO.

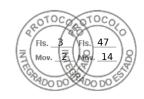
Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº , CPF .770.549- residente e domiciliado , e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. CPF nº .960.899- , residente e domiciliado à

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

Página 1 de 19





| representado(a) pelo | o(a) Salete Paulina Mad | chado Sirino, po | rtador(a) da (| Carteira de |
|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------|-------------|
| ldentidade nº | | , e CPF n⁰ | .131.549- | , residente |
| e domiciliado a | | | | |
| | , doravante referida co | mo " ICTPR ". | | |

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE, protocolo nº PBA2025201000113, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico,
- tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.
- 1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio
- financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao
- "Paraná 2040" Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

Página 2 de 19





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

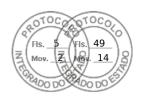
- 3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- 3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta)
- 3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da CONCEDENTE, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físicofinanceiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos PARTÍCIPES e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- 4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR TOMADORA executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos PARTÍCIPES a responsabilidade

Página 3 de 19





pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

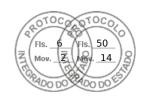
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial:
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

Página 4 de 19





5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- **5.2.1.1** Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo:
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
 - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e.
 - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se

Página 5 de 19





estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato: b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de
- c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "prática coercitiva": causar dano ou ameacar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato: e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros:
- 5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de forca maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- 6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor

Página 6 de 19





da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

- 7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- 7.3 Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- 7.4 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- 7.5 Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a ICTPR TOMADORA e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- 8.2 A ICTPR TOMADORA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- 8.2.1. A ICTPR TOMADORA concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de

Página 7 de 19





execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los:

- 8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- 8.2.3. O coordenador deverá comunicar à ICTPR TOMADORA, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- 8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR TOMADORA e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente:
- 8.2.5. O coordenador deverá informar à ICTPR TOMADORA a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização:
- 8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

- 9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os PARTÍCIPES poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- 9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.
- 9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- 10.1. A ICTPR TOMADORA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
 - **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras,

Página 8 de 19





conforme previsto na Resolução nº 028/2011 - TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema:
- 10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- 10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR TOMADORA, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR:
- 10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendoos à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- 10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
 - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- **10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS **VEDAÇÕES**

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à ICTPR TOMADORA:
- 11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o

Página 9 de 19





objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

- 11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos:
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- 11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- 11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- 11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- 11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- 11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- 11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Página 10 de 19





- **12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
 - a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
 - **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
 - **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
 - **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres:
 - **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade:
 - **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
 - h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
 - i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
 - **j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
 - I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
 - m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
 - **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
 - o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
 - **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

Página 11 de 19





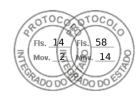
- q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- 12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência. acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da CONCEDENTE.
- 12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da CONCEDENTE apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- 12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- 12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos PARTÍCIPES nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- 12.5. Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- 13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- 13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção:
 - 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

Página 12 de 19





- 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
- 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.
- 13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- 13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseia a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 13.4. A ICTPR TOMADORA se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, por falhas, acões ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- 13.5. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das PARTÍCIPES deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
 - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;

Página 13 de 19

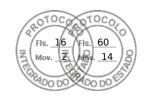




- **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- **14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Página 14 de 19





- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

Página 15 de 19





- 15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR TOMADORA, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.
- **15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da CONCEDENTE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL **ANTICORRUPÇÃO**

- 16. Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 16.1 Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.
- **16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:
 - a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
 - b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a

Página 16 de 19





representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

- **d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Página 17 de 19





18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

| Curitiba. | 29 | de | iulho | de 2025 . |
|-----------|----|----|--------|-----------|
| Ouriliba. | | uc | Juille | uc 20=0. |

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

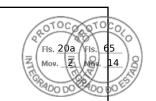
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid CPF: .950.189-

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089-

Página 19 de 19





Documento: TermodeConvenio548.20252.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 25/07/2025 13:23 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **24.377.785-2** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 102d7601e2c10507a56dc2a3f78d15d8.





 $\label{prop:commutation} \mbox{Documento: } \textbf{TermodeConvenio548.20252_DATADO.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 31/07/2025 15:42.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 04/08/2025 09:48 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.377.785-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 29/07/2025 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

de 16 de dezembro de 2024, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 2.044, no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Rica/PR, descrito nos seguintes termos:

Uma data de terreno sob nº 08 da quadra nº 042, com a área de 675,00 metros quadrados, situada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua Mato Grosso, na distância de 15,00 metros; pelos fundos, com a data nº. 10, na distância de 15,00 metros; de um lado, com a data nº 07, na distância de 45,00 metros e de outro lado, com as datas nºs 11, 12 e 13, na distância de 45,00 metros, devidamente matriculada no CRI Local sob nº 2.044.

O referido imóvel foi declarado de utilidade pública com fundamento na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, qual seja, para fins de "exploração ou conservação dos serviços públicos"

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 176/2023, avaliou o imóvel, conforme Laudo de Avaliação datado de 10 de junho de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este a ser pago a título de justa e prévia indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, notificam-se os presumíveis herdeiros e interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, manifestem-se expressamente quanto à aceitação ou recusa da proposta de indenização relativa à desapropriação do imóvel supracitado, no valor acima apresentado.

A ausência de manifestação dos interessados será considerada como rejeição da proposta, nos termos do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019. Terra Rica/PR, 25 de julho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

100252/2025

Ubiratã

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000. Considerando a Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. O edital, com seus anexos, estará www.ubirata.pr.gov.br, bem como no portal nacional de contratações Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2025

100669/2025

Uniflor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08-2025 PROCESSO Nº. 36/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná - no exercício das atribuições que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta: DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08/2025, conforme abaixo especificado

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA EM BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.722/2018 (LEI LUCAS), QUE TORNA OBRIGATÓRIA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, EM NOCÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. O SERVICO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE INSTRUTORES QUALIFICADOS, MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS SIMULAÇÕES PRÁTICAS E CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PARTICIPANTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ESPECIALMENTE A NBR 14276.

ABERTURA: 06 de AGOSTO de 2025, em sessão pública eletrônica horário da fase de lances das 08:00h até as 14:00h (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços www.uniflor.pr.gov.br Portal da Transparência, www.licitanet.com.br.
UNIFLOR, 28 DE JULHO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

100475/2025

FIs. 109 Mov. 18

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| Instrumento | Instituição | Nº Adi- tivo | Valor | Valor Fi- nal Ins- trumento | Data de as- sinatura do Aditivo |
|-----------------|-------------|-----------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 315/2024 PDI | FUNPAR | 1 | R\$ 130.000, 00 | R\$ 2.256. 409,08 | 28/07/2025 |

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100233/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| LAIN | ATO DE CC | MAREINIO I | D&I - FUNDA | ÇAO AKAUC | ANIA |
|-----------------------|-------------|--------------------|---|--------------------|---|
| Instrume nto | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
| CV 455/2025 PDI | IPEC | R\$ 134.8 17,40 | Projeto EAS202505 1000046 – Chamada de Projetos n.° 02/2025 | 28/07/2025 | Vigência de 6 meses a partir da data de assinatura |

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100245/2025

XTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| EXTRATO DE CONVENIO PD&I – FUNDAÇAO ARAUCARIA | | | | | |
|---|-------------|-------------------|--|--------------------|--|
| Instrume nto | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
| CV 505/2025 PDI | UNES PAR | R\$ 59.81 8,05 | Projeto PBA202520 1000045 – Chamada de Projetos n.º 23/2024 | 29/07/2025 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 532/2025 PDI | UNES PAR | R\$ 30.00 0,00 | Projeto PBA202520 1000090 – Chamada de Projetos n.º 23/2024 | 29/07/2025 | Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura |
| CV 548/2025 PDI | UNES PAR | R\$ 30.00 0,00 | Projeto PBA202520 1000113 – Chamada de Projetos n.º 23/2024 | 29/07/2025 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 550/2025 PDI | UNES PAR | R\$ 59.87 3,20 | Projeto PBA202520 1000157 – Chamada de Projetos n.º 23/2024 | 29/07/2025 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 583/2025 PDI | UNES PAR | R\$ 60.00 0,00 | Projeto PBA202520 1000223 - Chamada de Projetos n.º 23/2024 | 29/07/2025 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |

Inserido ao protocolo 24.377.785-2 por: Fernanda Scheidt em: 04/08/2025 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: cd2d280fc40a52bc336211aca471cbd.

100582/2025

meses. Abertura e avaliação das propostas: 12 de Agosto de 2025 às 09h:10. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira. Foz do Iguaçu-PR, 30 de Julho de 2025. Jackson Luiz Rosa Pregoeiro Portaria n° 172/2025



| CV 588/2025 PDI | UNES PAR | R\$ 30.00 0,00 | Projeto PBA202520 1000005 - Chamada de Projetos n.º 23/2024 | 29/07/2025 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
|-----------------------|-------------|--------------------|--|------------|--|
| CV 601/2025 PDI | UNES PAR | R\$ 60.00 0,00 | Projeto PBA202520 1000341 – Chamada de Projetos n.º 23/2024 | 29/07/2025 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 446/2025 PDI | ABRA TIC | R\$ 900.0 00,00 | Projeto FII2025111 000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 05/2025 | 29/07/2025 | Vigência de 11 meses a partir da data de assinatura |

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100696/2025

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 25 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Partes: Paranaguá Previdência - CNPJ: 08.542.807/0001-68. Plenus Gestão Pública Ltda - CNPJ 48.359.260/0001-84

Objeto: Contrato nº 02/2025, firmado entre as partes no dia 16/07/2025, com vigência a partir de 28/07/2025 a 27/07/2026 "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço, desenvolvimento, gestão, hospedagem e manutenção de website, gerenciamento e suporte de serviços corporativo de e-mail", conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 3939/2025, em atendimento às necessidades administrativas da Paranaguá Previdência

Valor máximo da Contratação: R\$4.719,48 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Foro: Paranaguá – Paraná. Diretor/Presidente: Ali El Kadri

99663/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2025

OBJETO: Registro de precos para aquisição de materiais de higiene e limpeza (desinfetante hospitalar, desengordurante amoniacado, removedor de cera e solução álcool 70% em espuma), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12





Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

NOME DO EVENTO

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

COORDENADOR(A)

Nome: Claudia Priori CPF: 103.729-

E-mail: profclaudiapriori@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Coordenador

Atividades - Coordenação das etapas de execução do projeto.

desempenhadas:

- Coordenação e Orientação de estudante, na modalidade de

Iniciação Científica.

- Realização de atividades - etapas - do projeto de pesquisa.

- Redação de textos para apresentação em eventos e publicação em

anais e/ou revistas.

- Redação de relatórios de pesquisa exigidos.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO
Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

EQUIPE

EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Membro não definido

CPF: E-mail:

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Graduação Pesquisador (bolsa)

Função: Atividades

- Realizar investigação documental a variadas fontes históricas

desempenhadas:

(revistas, jornais, arquivos, acervos de museus, entre outras), em busca dos protagonismos, das trajetórias e da produção artística das três artistas: Maria Sylvia Senff Palú, Sofia Winklewski Dyminski e

Estela Sandrini.

- Leitura de bibliografia sobre a temática.
- Mapeamento e sistematização dos dados coletados.
- Problematizar e contextualizar o percurso dos protagonismos e trajetórias das artistas, dialogando com as fontes e com a bibliografia da área.
- Mapeamento das produções artísticas das três pintoras, seleção e análise imagética da produção artística feita por elas.
- Participar de eventos acadêmicos, apresentando os resultados da pesquisa.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudiapriori@gmail.com

- Lingüística, Letras e Artes
 - Artes
 - Artes Plásticas
- PÚBLICO ALVO Não informado

HISTÓRICO DO EVENTO

Este projeto pretende investigar o protagonismo de artistas mulheres na História da Arte, especificamente no contexto da história da arte paranaense, refletindo como as dinâmicas das relações de gênero e suas interseccionalidades, implicam na trajetória e na produção artística feita por elas. A pesquisa tem como objetivo analisar as trajetórias e produções artísticas das pintoras Maria Sylvia Senff Palú, Sofia Winklewski Dyminski e Estela Sandrini. Para isso, nos pautamos em referenciais teórico-metodológicos da história da arte, da história das mulheres e dos estudos de gênero, bem como dialogamos com os estudos da imagem/estudos visuais e os estudos históricos. Como procedimentos metodológicos adotamos uma perspectiva interdisciplinar, articulando diálogos entre o campo das artes e da história das mulheres, dos estudos de gênero e suas interseccionalidades, tendo como fontes de investigação a coleta de dados em revistas, jornais, arquivos e/ou acervos de museus ou outros espaços culturais, bem como a análise imagética das produções artísticas, no intuito de problematizar e visibilizar o protagonismo, trajetória e produção dessas artistas. Esperamos, dentre outros resultados, contribuir para a produção de conhecimento acerca da história da arte paranaense, evidenciando o protagonismo e produção de artistas mulheres, e também contribuindo para novos conhecimentos na Área de Artes, proporcionando ampliação de repertório artístico-cultural, e colaborando para a minimização de desigualdades históricas de gênero e suas interseccionalidades, ainda presentes na História da Arte.

JUSTIFICATIVA

O projeto se justifica, pelo fato de haver várias lacunas historiográficas na história da arte paranaense, especialmente quando se trata da produção artística feita por mulheres, e que problematizem como as questões de gênero e suas intersecções impactam no protagonismo, trajetórias e inserção social no circuito artístico. Desse modo, o desenvolvimento desta pesquisa proporcionará pontos inovadores acerca dos conhecimentos em História da Arte no contexto paranaense, ao evidenciar protagonismos, trajetórias e produções artísticas feitas por mulheres, os quais se somarão ao repertório artístico-cultural da sociedade, contribuindo para a transformação de aspectos sociais, econômicos e humanos.

Além disso, a produção de conhecimento mediante a execução da pesquisa trará contribuições para a formação de profissionais na Área de Artes – seja na graduação quanto na pós-graduação - ao disponibilizar um repertório ainda mais vasto de artistas e obras, e também poderá impactar nas gerações presentes e vindouras de estudantes e/ou profissionais que terão acesso a novos protagonismos e perspectivas artísticas, tanto no ensino quanto na pesquisa em Artes. Em suma, o projeto de pesquisa contribui para o campo



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudiapriori@gmail.com

de pesquisa em Artes, tanto em nível local quanto nacional, consolidando ainda mais a Área de Conhecimento e também promovendo o desenvolvimento de estratégias das áreas descritas no Rotas Paraná 2040, Estratégias de CT & I, já expostas no item anterior deste projeto.

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Para o desenvolvimento teórico-metodológico da pesquisa, dialogamos com a história da arte, a história das mulheres e os estudos de gênero, que nos amparam numa reflexão contra-hegemônica dos discursos historiográficos, percebendo como as questões de gênero e suas intersecções com raça/etnia, classe, geração, sexualidade, territorialidade e outras categorias perpassam a vida e produção das artistas.

Dialogamos também com os estudos da imagem/estudos visuais articulado aos estudos históricos que nos proporcionam respaldo tanto para a compreensão do contexto nos quais as artistas mulheres estão inseridas, quanto para a análise imagética das produções artísticas realizadas por elas.

Nesse percurso teórico-metodológico, buscamos analisar a inter-relação da imagem com as práticas culturais e sociais, no intuito de compreender a "construção social do visível e, mais ainda, a construção visual do social" (MENESES, 2012, p.248), uma vez que as três artistas selecionadas para esta pesquisa, por meio da pintura, e cada uma em seu tempo e modo constroem imagens, participando da construção de uma cultura visual na história da arte paranaense. A análise imagética de suas produções artísticas tem o intuito de conhecer seus modos de ver, ou de dar a ver, as relações humanas, as existências, o mundo, possibilitando adentrar as representações visuais feitas pelas artistas.

Para a análise imagética nos pautamos nas contribuições teórico-metodológicas de Ana Maria Mauad, Marie-José Mondzain, Ulpiano T. Bezerra de Meneses, Gottfried Boehm e Georges Didi-Huberman, uma vez que as imagens, de tipos variados, permeiam a existência humana nos mais distintos contextos históricos. A imagem visual é uma forma de comunicação, de produção de discursos, de transmissão de mensagens, e é composta por múltiplos elementos e símbolos repletos de significados. E esses elementos podem ser analisados, compreendidos, lidos, decodificados, e vários são os caminhos para esse entendimento, uma vez que diversas disciplinas, tais como a história, a antropologia, a filosofia, a estética, a semiótica, a psicanálise, entre outras, oferece reflexões e instrumentos analíticos, o que amplia as possibilidades de estudos da imagem. Todavia, como afirma Meneses (2012, p. 244), os caminhos escolhidos, "a primazia, contudo, terá sempre que ser determinada pela natureza dos problemas históricos propostos, e pela capacidade de as fontes disponíveis (visuais, materiais ou verbais) conseguirem encaminhá-los".

No que se refere às etapas da pesquisa, primeiramente realizaremos a investigação documental a variadas fontes históricas (revistas, jornais, arquivos, acervos de museus, entre outras), em busca dos protagonismos, das trajetórias e da produção artística das três artistas: Maria Sylvia Senff Palú, Sofia Winklewski Dyminski e Estela Sandrini, no contexto da história da arte paranaense, um recorte espaço-temporal sobre o qual temos nos debruçado em pesquisas anteriores.

As fontes a serem pesquisadas estão em arquivos públicos como o setor de documentação paranaense da Biblioteca Pública do Paraná, arquivos digitais disponibilizados na internet, e acervos de museus como o Museu de Arte Contemporânea do Paraná, Museu Casa Alfredo Andersen, Museu Paranaense, Museu Oscar Niemeyer, Museu de Arte da UFPR, Museu Municipal de Arte, localizados na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, entre



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

outros acervos e/ou arquivos.

A partir do mapeamento e sistematização dos dados coletados, procederemos à contextualização, problematização e composição do percurso de seus protagonismos e trajetórias, dialogando com as fontes e com a bibliografia. Paralelamente a isso, faremos o mapeamento das produções artísticas das três pintoras, passando à etapa de seleção e análise imagética da produção artística feita por elas, em busca de conhecer as características e traços da produção de cada uma das três artistas, as temáticas trabalhadas, as influências e os modos de representação.

PALESTRANTES

PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

- RESULTADOS ESPERADOS
- IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

2

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

1

PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

2

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

1

TRABALHOS TÉCNICOS

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Não informado

ORÇAMENTO



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

RESUMO TOTAL

| | Valor | Porcentagem (sobre o valor solicitado) |
|----------------|---------------|--|
| Corrente: | R\$ 18.800,00 | 62.67 |
| Capital: | R\$ 11.200,00 | 37.33 |
| Contrapartida: | R\$ 0,00 | 0.00 |
| Total: | R\$ 30.000,00 | 100 |

| RESUMO POR ELEMENTO Elemento | Solicitado | Contrapartida | Total | Porcentage m |
|---|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE | R\$ 16.800,00 | | R\$ 16.800,00 | 56.00 |
| ESTUDOS E PESQUISAS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: | R\$ 2.000,00 | | R\$ 2.000,00 | 6.67 |
| Despesas Capital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 11.200,00 | | R\$ 11.200,00 | 37.33 |
| DE USO DURADOURO: Total: | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 30.000,00 | 100 |

• DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

Categoria: Capital
Qtde.: 112
Valor R\$ 100,00

unitário:

Total: R\$ 11.200,00

Aquisição de livros para desenvolvimento da pesquisa.

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 2.000,00

unitário:

Total: R\$ 2.000,00



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

Tradução de artigos para língua estrangeira, com o objetivo de publicação em revistas científicas.

DESPESAS DE BOLSA

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 700,00

unitário:

R\$ 16.800,00 Total:

- Participação de 1 estudante bolsista - na Modalidade Bolsa de Iniciação Científica - para o auxílio do desenvolvimento da pesquisa, bem como para promoção da formação acadêmica, intelectual e humana.

FINANCIADORES

OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES 24

• ETAPA 1

Início Fim Título Pesquisa em fontes documentais e acervos de museus e/ou1 18

arquivos Descrição

As fontes a serem pesquisadas estão em arquivos públicos como o setor de documentação paranaense da Biblioteca Pública do Paraná, arquivos digitais disponibilizados na internet, e acervos de museus como o Museu de Arte Contemporânea do Paraná, Museu Casa Alfredo Andersen, Museu Paranaense, Museu Oscar Niemeyer, Museu de Arte da UFPR, Museu Municipal de Arte, localizados na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, entre outros acervos e/ou arquivos.

Valor total R\$ 4.100,00

• EQUIPE

Claudia Priori Nome:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Função: Coordenador

CPF: .103.729 profclaudiapriori@gmail.com 5

Quantidade de horas dedicadas à esta



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

Nome:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Função: Pesquisador (bolsa) CPF e E-mail: Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta 360

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Aquisição de livros

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO

DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 11.200,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,00

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.100,00

• ETAPA 2

Fim **Título** Início

Contextualização do protagonismo, trajetória e produção das artistas1

20 estudadas

Descrição

Problematização e contextualização do protagonismo, trajetória e produção das artistas

estudadas. Valor total R\$ 3.400,00

• EQUIPE

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Coordenador

CPF: 103.729- profclaudiapriori@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 200

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

Função : Pesquisador (bolsa) **CPF e E-mail:** Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta 400

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Aquisição de livros

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO

DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 11.200,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,00

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.400,00

• ETAPA 3

Título Início Fim Leitura da bibliografia 1 24

Descrição

Leitura da bibliografia sobre a temática, para o desenvolvimento da pesquisa. Conforme a realização das etapas, faremos novas inserções de bibliografia.

Valor total R\$ 8.400,00

• EQUIPE

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: profclaudiapriori@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta $\overline{240}$

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador (bolsa)CPF e E-mail:Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta 480

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

Aquisição de livros

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO

DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 11.200,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 7.000,00

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.400,00

• ETAPA 4

Título Início Fim 6 20

Sistematização e análise dos materiais coletados

Sistematização e análise dos materiais coletados nos acervos.

Valor total

R\$ 1.400,00

• EQUIPE

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .103.729 profclaudiapriori@gmail.com 15

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador (bolsa) CPF e E-mail: Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta 300

R\$ 0,00 Valor total solicitado na etapa:

DESPESAS

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.400,00

• ETAPA 5

Título Início Fim



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

Seleção de obras artísticas e análise imagética

6

22

Descrição

Seleção de obras artísticas e análise imagética.

Valor total R\$ 1.600,00

• EQUIPE

Nome: Claudia Priori

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Categoria: Não informado Função: Coordenador .103.729 profclaudiapriori@gmail.com

CPF: Quantidade de horas dedicadas à esta 170

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador (bolsa) CPF e E-mail: Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta 340

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

Aquisição de livros

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO

DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 11.200,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 200,00

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E **PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.400,00

ETAPA 6

Título Início Fim 12

Redação de trabalhos completos para apresentação/participação em10 eventos científicos.

Descrição

Redação de trabalhos completos para apresentação/participação em eventos científicos.

Valor total R\$ 2.100,00

• EQUIPE



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudiapriori@gmail.com

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: profclaudiapriori@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador (bolsa)CPF e E-mail:Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta 60

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.100,00

ETAPA 7

TítuloInícioFimRedação de capítulos de livros1418

Descrição

Redação de capítulos de livros

Valor total R\$ 1.400,00

EQUIPE

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: | profclaudiapriori@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 5

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador (bolsa)CPF e E-mail:Visibilidade restrita



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

100

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.400,00

ETAPA 8

Título Início Fim

Tradução de artigos para língua estrangeira, com objetivos de18 21

publicação em revistas científicas.

Descrição

Tradução de artigos para língua estrangeira, com objetivos de publicação em revistas

científicas. Valor total R\$ 2.000,00

• EQUIPE

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Coordenador

CPF: .103.729 profclaudiapriori@gmail.com 8

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

Nome:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Pesquisador (bolsa) Função: CPF e E-mail: Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Tradução de artigos para publicação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,00

• ETAPA 9

Título Início Fim



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

Redação de artigos para submissão em revistas

18

24

Descrição

Redação de artigos para submissão em revistas.

Valor total R\$ 1.400,00

• EQUIPE

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador (bolsa)CPF e E-mail:Visibilidade restrita

Quantidade de horas dedicadas à esta 140

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.400,00

ETAPA 10

Título Início Fim Redação dos resultados da pesquisa para relatórios exigidos 19 24

Descrição

Redação dos resultados da pesquisa para relatórios exigidos.

Valor total R\$ 4.200,00

• EQUIPE

Nome: Claudia Priori

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

Quantidade de horas dedicadas à esta 6

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00



Protocolo Nº: PBA2025201000113

PROTAGONISMO, TRAJETÓRIA E PRODUÇÃO DE TRÊS ARTISTAS MULHERES NA HISTÓRIA DA ARTE PARANAENSE

Claudia Priori - profclaudia priori@gmail.com

| Nome: | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| Instituição de vínculo: | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ |
| Categoria: | Não informado |
| Função: | Pesquisador (bolsa) |
| CPF e E-mail: | Visibilidade restrita |
| Quantidade de horas dedicadas à esta | 120 |

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLȘA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.200,00

| | | | | _ |
|-----|----|----|--------|---------------|
| - 8 | | FX | \sim | $\overline{}$ |
| /\ | NI | -x | ľ | 0 |
| | | | | |

| ANEXOS | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--|-------------------------------|
| | a Proposta | _de_Compromisso_do_Projeto | Extensão Doapplication/pdf |
| Termo de Anuência ANEXOIVTermod | da ICTPR leAnuenciadaICTPRDoce | enteClaudiaPriori (1).pdf | Extensão application/pdf |
| • DOCUMENTOS N *Esse campo não é o | IÃO OBRIGATÓRIOS brigatório. | | |
| LOCAL | DATA | COORDENADOR DO PROJETO | |
| | / | Documento assinado digi CLAUDIA PRIORI Data: 24/07/2025 16:15:24 | |

Verifique em https://validar.iti.gov.br